

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 82 / 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE SACOS DE PLÁSTICO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO PARA USO DA COMUNIDADE NA SEPARAÇÃO DO LIXO RECICLÁVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, de autoria do ilustre vereador Márcio Ângelo Beraldo, e eu, prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal é obrigado a disponibilizar sacos de plástico, na cor verde, com capacidades de 50 e 100 litros, para uso da comunidade na separação do lixo reciclável domiciliar.

Art. 2º Os sacos de plástico devem conter a identificação do órgão público municipal que disponibilizá-los e serão distribuídos, gratuitamente, em quantidade de 4 (quatro) por residência, no início de cada mês, pela empresa prestadora do serviço de coleta de lixo reciclável no Município.

Parágrafo único. Uma vez por semana, a empresa referida no caput fará a coleta do lixo reciclável depositado no saco plástico.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará nos bairros, com a participação das associações de moradores, campanhas e palestras de esclarecimento à população conscientizando para a necessidade e os benefícios da "cultura da reciclagem" do lixo e da fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º É fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para que o Município se adeque ao seu disposto

21/8/19
21/06/19
21

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 27 de junho de 2019



Márcio Angelo Beraldo
Vereador